





# CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/CT-INFRA - INFRAESTRUTURA DE PESQUISA EM ÁREAS PRIORITÁRIAS - PROINFRA 2021 SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIUSUÁRIOS

#### 1. OBJETIVO

- 1.1. Selecionar propostas para concessão de apoio financeiro à aquisição de equipamentos, bem como às pequenas adaptações de instalação estritamente ligadas a estes equipamentos, em áreas prioritárias abrangidas pela Portaria MCTI nº 5.109, de 16 de agosto de 2021.
  - 1.1.1. Para fins deste edital, entende-se como prioritários os projetos de pesquisa básica que contribuam para o desenvolvimento das áreas de Tecnologias: I Estratégicas; II Habilitadoras; III de Produção; IV para Desenvolvimento Sustentável; V para Qualidade de Vida.

# 1.2. Objetivos Específicos:

- Reforçar e consolidar a infraestrutura de pesquisa dos Laboratórios em todo o país, com vistas a criar um ambiente favorável ao desenvolvimento científico e tecnológico, com qualidade internacionalmente reconhecida;
- Aumentar a competitividade brasileira em diversas áreas de conhecimento, por intermédio da realização de pesquisas.

# 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 2.1. São elegíveis para participar como **convenente** e **executora** as seguintes instituições:
  - a) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) pública;
  - b) ICT privada desde que qualificada como Comunitária de Educação Superior;
  - c) Instituição de Apoio, apenas como convenente, e necessariamente em parceria com executora pública.
- 2.2. Apenas ICTs públicas ou privadas dotadas de personalidade jurídica própria poderão apresentar proposta (p.ex. universidades), sendo vedada a apresentação de proposta por seus órgãos (p.ex. faculdades, departamentos, outras unidades vinculadas etc).







- 2.3. Os órgãos públicos vinculados a Ministérios e Secretarias de Estado, Município ou Distrito Federal poderão apresentar propostas, desde que observado o item 2.4.
- 2.4. Considera-se ICT o órgão ou a instituição pública ou privada sem fins lucrativos que realiza pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, nos termos da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação).
- 2.5. As executoras públicas deverão, preferencialmente, apresentar proposta em parceria com instituição de apoio que, neste caso, atuará obrigatoriamente como convenente.
- 2.6. Uma mesma instituição de apoio poderá participar de mais de uma proposta.
- 2.7. As instituições de apoio a ICTs federais deverão ser credenciadas ou autorizadas perante o Ministério da Educação (MEC) e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), conforme art. 2º, inciso III, da Lei 8958/1994 e art. 1º da Portaria Interministerial nº 191/2012 do MCTI, e seu respectivo comprovante de credenciamento ou autorização deverá ser apresentado no momento da contratação.
- 2.8. As ICTs privadas e instituições de apoio deverão ter funcionamento regular nos últimos três anos, em observância ao disposto no Art. 80, inciso VII, da Lei 14.194/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2022) e deverão apresentar Certificado de Qualificação de Instituição Comunitária de Educação Superior, nos termos do art. 4º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.881/2013.
- 2.9. As ICTs federais deverão ser integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).
- 2.10. Dúvidas a respeito da elegibilidade ou de outros tópicos do edital deverão ser dirigidas para o SAC, no endereço sac@finep.gov.br.
  - 2.10.1. O encaminhamento de questionamentos ao SAC não exime as instituições participantes de observarem os prazos determinados para a Chamada.

# 3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

3.1. Cada **Executora** poderá participar de uma **única proposta**, com até 2 (dois) subprojetos, que deverá ser encaminhada em formulário próprio (FAP) assinado pelos dirigentes da convenente e da executora, conforme descrito no item 8.2. A apresentação de mais de uma proposta de uma mesma executora acarretará a eliminação de **todas** as suas propostas.







- 3.1.1. A submissão de proposta com mais de 2 (dois) subprojetos implicará na eliminação integral da proposta.
- 3.1.2. O nome e a descrição do laboratório onde os equipamentos de cada subprojeto serão instalados deverão corresponder aos dados cadastrados na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI PNIPE (<a href="https://pnipe.mctic.gov.br">https://pnipe.mctic.gov.br</a>). O cadastro dos laboratórios na PNIPE é obrigatório para fins de participação neste Edital.
- 3.2. Serão avaliadas solicitações de recursos financeiros para a cobertura de gastos com aquisição de equipamentos multiusuários de médio e grande porte para a implantação de laboratórios e modernização dos laboratórios existentes, bem como adaptações de espaço físico necessárias para a instalação dos equipamentos a serem apoiados.
  - 3.2.1. Para fins desta Chamada, equipamentos de médio porte são aqueles cujo valor unitário varia entre R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e os de grande porte são aqueles com valor acima de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
  - 3.2.2. Poderão ser apoiados equipamentos de pequeno porte, desde que imprescindíveis à utilização dos equipamentos de médio e grande porte solicitados na proposta.
- 3.3. O valor solicitado na proposta deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes limites:
  - a) O valor solicitado à Finep não poderá ultrapassar R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
  - b) Cada proposta deverá ter um valor mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
  - 3.3.1. As propostas que não observarem estes limites serão eliminadas.
- 3.4. O **detalhamento** de **cada subprojeto** deverá conter as seguintes informações:
  - a) Laboratório cadastrado na PNIPE onde os equipamentos solicitados serão instalados. Será admitido apenas um laboratório por subprojeto;
  - b) Mérito e abrangência da infraestrutura proposta e sua relevância no contexto de C,T&I para o desenvolvimento local/regional/nacional;
  - c) Aderência às áreas prioritárias definidas na Portaria MCTI nº 5.109, de 16 de agosto de 2021, considerando item 1.1.1 do edital;
  - d) Experiência e dedicação da equipe científica envolvida na proposta, informando os bolsistas de produtividade CNPq e as 10 mais importantes produções (publicações, teses e dissertações, patentes etc.).
  - e) Nível de uso compartilhado do equipamento: áreas/programas beneficiados e número de discentes e docentes atendidos;
  - f) Critérios de agendamento e utilização do equipamento e sua divulgação pública;







- g) Resultados e impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa e/ou pósgraduação associadas à infraestrutura de pesquisa solicitada;
- 3.5. Os **itens de orçamento** deverão observar, obrigatoriamente, os requisitos apresentados a seguir:
  - a) A denominação de cada item solicitado no plano de trabalho deverá ser mantida em todos os documentos anexados à proposta;
  - Caso a proposta inclua solicitação de recursos para realização de obras / serviços de engenharia para pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física, estritamente ligada à instalação dos equipamentos a serem adquiridos no subprojeto, deverá ser apresentado o projeto resumido, conforme anexo III do edital;
  - c) É obrigatória a apresentação de orçamento para todos os equipamentos nacionais;
  - d) É obrigatória a apresentação de proforma para todos os equipamentos importados. <u>Deverá</u> ser utilizado como parâmetro o câmbio da data de lançamento do edital;
  - e) No caso de equipamento de pequeno porte solicitado nos termos do item 3.2.2, deverá ser informado o item de médio ou grande porte ao qual ele está associado;
  - f) Os orçamentos e proformas deverão ter data superior a 01/12/2021.
  - 3.5.1. A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos acima citados acarretará a eliminação dos respectivos itens de orçamento solicitados, conforme o caso.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

- 4.1. No âmbito desta ação, serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) até o limite de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais).
- 4.2. No mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos serão aplicados em ICTs sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, desde que haja subprojetos destas ICTs classificados conforme critérios estabelecidos no item 9.2.
- 4.3. Caso haja recursos adicionais decorrentes de acréscimo de recursos orçamentários, outras propostas recomendadas na etapa de Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser consideradas qualificadas e submetidas à deliberação da Diretoria Executiva da Finep.







4.4. A contratação das propostas dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do MCTI/Finep/FNDCT, respeitando-se o valor limite aprovado para cada proposta e a ordem de classificação definida na Avaliação de Mérito (item 9.2).

# 5. DESPESAS APOIÁVEIS

#### 5.1. **Despesas correntes**:

- a) Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica):
  - i. Para despesas acessórias com importação (frete, seguros, despesas alfandegárias),
     limitadas a 20% do valor dos equipamentos importados;
  - Para despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, previstas na Lei nº 10.973/04, limitadas a 5% do valor dos recursos solicitados à Finep, nos termos do item 3.3;
  - iii. Serviços de engenharia para pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física, estritamente ligadas à instalação de equipamentos solicitados na proposta.

# 5.2. Despesas de capital:

- i. Equipamentos de médio e grande porte multiusuários e seus acessórios;
- Obras e Instalações para pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física, estritamente ligadas à instalação de equipamentos solicitados na proposta.

#### 6. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

6.1. As propostas apresentadas por convenente estadual, municipal ou do Distrito Federal deverão prever contrapartida financeira, a ser apresentada pela convenente ou pela executora, nos percentuais abaixo, estabelecidos pela Lei nº 14.194/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022):

#### a. Instituições Municipais:







	a.3) Municípios com até 200.000 habitantes, situados em áreas vulneráveis a eventos extremos,
	tais como secas, deslizamentos e inundações, incluídas na lista classificatória de vulnerabilidade
	e recorrência de mortes por desastres naturais fornecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia
	e Inovações
	a.4) Municípios com até 200.000 habitantes, situados em região costeira, ou de estuário, com
	áreas de risco provocadas por elevações do nível do mar, ou por eventos meteorológicos
	extremos, incluídos na lista classificatória de vulnerabilidade fornecida pelo Ministério do Meio
	Ambiente
	a.5) Demais Municípios1-20%
b	. Instituições Estaduais e do Distrito Federal:
	b.1) Localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE,
	da SUDAM e SUDECO0,1-10%
	b.2) Demais Estados2-20%
6.2. S	erão aceitas como contrapartida financeira, dentre outras, despesas com Pessoal e Encargos Sociais
(\	/encimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Pagamento de Pessoal), desde que
d	estinadas aos pesquisadores alocados em atividades do projeto.







#### 7. PRAZOS

# 7.1. Cronograma da Ação

Lançamento da Ação	17/12/2021	
Disponibilização do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP)	A partir de 05/01/2022	
Data final para recebimento eletrônico do FAP no sistema da Finep	17/03/2022	
Data final para recebimento da documentação digitalizada por e-mail (FAP e demais documentos)	18/03/2022	
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	A partir de 14/04/2022	
Divulgação do Resultado Final da Habilitação	A partir de 06/05/2022	
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito	A partir de 27/05/2022	
Divulgação do Resultado Final da Avaliação de Mérito	A partir de 01/07/2022	

- 7.1.1. O horário de recebimento da proposta pela Finep se encerra às 18h (horário de Brasília).
- 7.1.2. O horário para recebimento da documentação digitalizada pela Finep se encerra às 18h (horário de Brasília).

# 7.2. Prazo de Validade da Ação

Esta ação tem validade de 36 meses.

# 7.3. Prazo de Execução do Projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

# 8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

# 8.1. Documentação da Proposta

- 8.1.1. Documentos Necessários para avaliação da Proposta Institucional:
  - a) Formulário de apresentação de propostas (FAP), conforme item 3.1;
- 8.1.2. Documentos Necessários para avaliação da elegibilidade da convenente e da executora:
  - a) Estatuto Social/Regimento atualizado e eventuais alterações, caso não esteja consolidado;
  - b) Ato de eleição/nomeação da atual diretoria;







- c) Instrumento de procuração, caso a representação legal se dê nessa forma nos documentos solicitados nesse edital;
- d) Certificado de Qualificação de Instituição Comunitária de Educação Superior, se aplicável.
- 8.1.3. Documentos Necessários para avaliação do subprojeto:
  - a) Cópia da tela de cadastro, do laboratório onde serão instalados os equipamentos, na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI, comprovando o cadastro e a fidelidade da nomenclatura e descrições utilizadas (cadastro disponível em <a href="https://pnipe.mctic.gov.br">https://pnipe.mctic.gov.br</a>).
- 8.1.4. Documentos Necessários para avaliação dos itens de orçamento, conforme item 3.5:
  - a) Para obras/instalações e serviços de engenharia: Projeto Resumido;
  - b) Para todos os equipamentos nacionais: apresentação de orçamento;
  - c) Para todos os equipamentos importados: apresentação de proforma.
- 8.1.5. A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos citados neste item acarretará a eliminação da proposta ou do subprojeto ou do respectivo item de orçamento solicitado, conforme o caso.
  - a) Caso o valor consolidado dos itens eliminados na etapa de Habilitação supere 50% do valor solicitado do subprojeto, o subprojeto será eliminado na etapa de Habilitação, destacando que serão suprimidos os itens do subprojeto que não atenderem aos requisitos de apresentação dos itens de orçamento, conforme item 8.1.4.
- 8.1.6. Se após a apresentação da documentação e antes da contratação, houver alteração no estatuto/regimento ou na designação da diretoria, as instituições deverão imediatamente atualizar tais documentos junto à Finep.

#### 8.2. Apresentação da Proposta

- 8.2.1. Os dados da proposta deverão ser enviados para o sistema da Finep até a data e horário limite estabelecidos no item 7.1, por meio do FAP específico para esta Seleção Pública, disponível na página da Finep no endereço <a href="https://www.finep.gov.br">www.finep.gov.br</a>.
  - 8.2.1.1. O preenchimento dos dados deverá ser realizado de acordo com orientações contidas no Manual que acompanha o Formulário.
  - 8.2.1.2. Caso o prazo estabelecido para envio do FAP não seja cumprido, a proposta será eliminada.
- 8.2.2. A proposta enviada via FAP, seu recibo eletrônico e a documentação listada no item 8.1 deverão ser encaminhados **digitalizados** à Finep, conforme procedimentos a seguir:







- a) Os arquivos em PDF do FAP deverão ser assinados pelos dirigentes da convenente e da executora, sob pena de eliminação da proposta. A assinatura deverá ser feita por meio de certificação digital ou, alternativamente, o documento poderá ser impresso, assinado e digitalizado.
- b) O encaminhamento deverá ser realizado pelo convenente para o endereço cp proinfra2021@finep.gov.br, com cópia obrigatória para cp protocolo@finep.gov.br. O limite por mensagem é de 10 MB e, caso necessário, a convenente poderá dividir a documentação em mais de uma mensagem. Os documentos deverão ser anexados à mensagem, não sendo aceitos links para documentos salvos na nuvem.
- c) Os e-mails de contato deverão ser preferencialmente institucionais.
- d) No encaminhamento, deverá ser utilizada no assunto da mensagem a seguinte descrição: "<sigla da convenente>-<sigla da executora> Proposta PROINFRA 2021".
- e) Após encaminhamento da proposta digitalizada à Finep, será enviado um e-mail de confirmação pela Caixa Postal da Chamada (cp proinfra2021@finep.gov.br) informando que a proposta digitalizada foi recebida. Caso a instituição não receba esta mensagem, a proposta digitalizada deverá ser reenviada à Finep, seguindo o procedimento previsto no item acima.
- f) Somente serão aceitos encaminhamentos <u>recebidos</u> pela Finep até 18h (horário de Brasília) na data limite prevista no item 7.1.
- 8.2.3. É vedada qualquer alteração na proposta, posterior ao envio eletrônico dos dados.
- 8.2.4. Após a data limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Finep.
- 8.2.5. Não serão aceitas propostas e documentações encaminhadas por meio físico.
- 8.2.6. A apresentação de mais de uma proposta por uma mesma executora acarretará a eliminação desta executora.
- 8.2.7. As propostas que não atenderem às condições previstas neste item 8 serão eliminadas.

# 9. DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO

O processo de seleção das propostas consistirá na avaliação de seus aspectos formais, técnicos e jurídicos.







# 9.1. Habilitação

9.1.1. Nesta etapa, de **caráter eliminatório**, as propostas, os subprojetos e os itens de orçamento serão avaliados com base nos requisitos formais.

Requisitos Formais de avaliação da Proposta		
1	Elegibilidade da convenente e da executora (item 2 e item 8.1.2)	
2	Apresentação de uma única proposta por executora (item 3.1)	
3	Assinatura do FAP pelos dirigentes da convenente e da executora (item 8.2)	
4	Atendimento aos valores limites solicitados à Finep (item 3.3)	
5	Atendimento à LDO 2022, quanto à contrapartida exigida a ser aportada no projeto (item 6)	
6	Envio do FAP no sistema da Finep, até a data limite (item 7.1)	
7	Envio e adequação dos documentos previstos nos itens 8.1.1 e 8.1.2, até a data limite (item 7.1)	
8	Atendimento dos requisitos de apresentação dos documentos (item 8.2)	

Re	Requisitos Formais de avaliação do Subprojeto		
1	Envio e adequação dos documentos previstos no item 8.1.3, até a data limite (item 7.1)		
2	Percentual de itens eliminados inferior ao estabelecido no item 8.1.5		

Requisitos Formais de avaliação dos itens de orçamento	
1	Envio e adequação dos documentos previstos no item 8.1.4, até a data limite (item 7.1)

9.1.2. Somente as propostas e subprojetos que atenderem aos requisitos formais estarão habilitados para a Análise de Mérito e serão analisadas quanto ao mérito pelo Comitê Assessor, formado por analistas da Finep, com assessoramento de consultores externos.

#### 9.2. Processo de Análise de Mérito

9.2.1. O Comitê Assessor analisará **separadamente** o mérito dos subprojetos, segundo os quatro critérios a seguir:







Critérios	Notas	Pesos
1 – Mérito Mérito e abrangência da infraestrutura proposta, considerando sua aderência às áreas prioritárias definidas na Portaria MCTI nº 5.109, de 16 de agosto de 2021, bem como sua relevância no contexto de C,T&I para o desenvolvimento local/regional/nacional	1-5	5
2 - Equipe Qualificação e competência da equipe científica beneficiada pela implantação da infraestrutura, verificando a sua aderência à proposta	1-5	5
3 - Utilização multiusuária da infraestrutura de pesquisa proposta  Nível de uso compartilhado do(s) equipamento(s): áreas/programas beneficiados e número de instituições e pessoas usuárias; e  Critérios bem definidos de agendamento e utilização dos equipamentos multiusuários e sua divulgação pública		4
4 – Resultados e impactos esperados  Resultados e impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa e/ou pós-graduação associadas à infraestrutura de pesquisa objeto da proposta;		4
5 – Orçamento  Adequação dos prazos de execução, do orçamento e do cronograma físico para instalação dos equipamentos.	1-5	3

# 9.2.2. Serão eliminados os subprojetos nas seguintes hipóteses:

- a) Obtenção de média ponderada inferior a 3,5 (três pontos e meio), considerando-se a totalidade dos critérios de avaliação;
- b) Obtenção de nota um no critério 5. A nota um terá caráter eliminatório e será atribuída nos seguintes casos:
  - i. Não atendimento aos requisitos de apresentação do subprojeto, conforme item 9.1;
  - ii. Solicitação de equipamentos para mais de um laboratório no subprojeto, conforme item3.4;
  - iii. O conjunto dos itens passíveis de recomendação inviabilize a execução do subprojeto.
- 9.2.3. Os subprojetos não eliminados serão classificados em ordem decrescente.







- 9.2.4. Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:
  - a) A melhor nota no critério 1;
  - b) Persistindo o empate, a melhor nota no critério 2 e assim sucessivamente;
  - c) Persistindo o empate até o critério 5, o subprojeto de menor valor após a Avaliação de Mérito;
  - d) Ainda persistindo o empate, será considerado o subprojeto cuja proposta tenha sido recebida pela Finep com maior antecedência.
- 9.2.5. Serão eliminadas as propostas que não atendam às disposições gerais da Seleção Pública e da legislação vigente ou que apresentem impeditivos à aprovação.
- 9.2.6. Após classificadas, as propostas recomendadas para esta Seleção Pública serão submetidas a uma análise técnica e jurídica.

#### 9.3. Análise Técnica e Jurídica

- 9.3.1. Durante a análise técnica e jurídica do projeto, poderá ser comunicada ao convenente qualquer irregularidade ou imprecisão no Plano de Trabalho que deverá ser sanada no prazo de até 3 (três) dias corridos, sob pena de eliminação da proposta.
- 9.3.2. No tocante à análise jurídica, serão verificadas a documentação necessária à contratação e a adequação ao Edital e à legislação vigente.
- 9.3.3. Caso algum dos aspectos analisados não atenda às disposições da Seleção Pública ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.
- 9.3.4. Durante a análise jurídica, caso necessário, serão solicitados documentos institucionais adicionais.

#### 10.RESULTADOS

- 10.1. O Resultado Preliminar da Habilitação e o Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito serão divulgados na página da Finep na Internet e caberá às instituições interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.
- 10.2. No Resultado Preliminar da Habilitação serão relacionados as propostas e os subprojetos que atenderam às exigências formais de apresentação e, após análise dos recursos interpostos para esta etapa, haverá a divulgação do Resultado Final na página da Finep na Internet.
- 10.3. No Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito, será disponibilizada a ordem de classificação provisória dos subprojetos e, após análise dos recursos interpostos para esta etapa, haverá a







divulgação do Resultado Final com a ordem de classificação definitiva dos subprojetos na página da Finep na Internet e no Diário Oficial da União.

# 11.INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1. Após a divulgação de cada Resultado Preliminar, eventual recurso poderá ser apresentado via ofício, assinado pelos dirigentes da convenente e da executora, digitalizado e endereçado à caixa postal cp\_proinfra2021@finep.gov.br, com cópia obrigatória para cp\_protocolo@finep.gov.br.
- 11.2. O prazo para interposição do recurso será de até 10 (dez) dias corridos a contar do primeiro dia após a data de divulgação de cada Resultado Preliminar na página da Finep, e considerando-se o horário de até 23h do último dia deste prazo.
  - 11.2.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 11.3. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999.
- 11.4. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.
- 11.5. As propostas recomendadas no processo seletivo, após o exame de todos os recursos, serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da Finep para decisão final.

# 12.CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS

- 12.1. A listagem de documentos mínimos exigidos para a contratação encontra-se no Anexo I deste edital.

  As propostas não contratadas poderão ser arquivadas a critério da FINEP.
- 12.2. Se houver atraso na contratação causado pela Finep, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.
- 12.3. Eventuais condicionantes para a contratação e/ou primeira liberação de recursos de cada projeto serão definidas conforme Decisão da Diretoria Executiva da Finep, após a adoção dos fluxos de contratação usuais da Finep.







- 12.4. A Finep poderá acrescentar condições específicas para cada proposta além das condições contratuais gerais constantes do Anexo II Convênio e Termo de Execução Descentralizada, diante de suas especificidades ou do projeto aprovado.
- 12.5. A aprovação final da proposta **não** garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses:
  - a) de a convenente não apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
    - i. Credenciamento ou Autorização da instituição de apoio a IFES ou ICT federal perante o MEC/MCTI;
    - ii. Formulário de Dados Cadastrais com a Informação de Conta Bancária e Designação do Ordenador de Despesas;
    - iii. Lei Orçamentária Anual (LOA) onde conste a previsão orçamentária de contrapartida em caso de convenente estadual, municipal ou do Distrito Federal;
    - iv. Adimplência com a Finep referente à prestação de contas financeira de convênios anteriormente firmados;
    - v. Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
    - vi. Certificado de Regularidade do FGTS;
    - vii. Adimplência da convenente com a União por meio de consulta ao CADIN;
    - viii. Adimplência da convenente com a União por meio de consulta ao SIAFI;
    - ix. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI);
    - x. Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas
       à de escravo;
    - xi. Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC);
    - xii. Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
    - xiii. Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP);
    - xiv. Verificação da regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais;
    - xv. Cadastro de Entidades Devedoras (CEDIN);
    - xvi. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
    - xvii. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
    - xviii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
    - xix. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);







- vx. Verificação de ausência de omissão no dever de prestar contas de convênio ou qualquer outro tipo de parceria anteriormente celebrada ou ausência de contas rejeitadas pela Administração Pública federal nos últimos cinco anos, nos termos do art. 40, I, do Decreto nº 9.283/16;
- xxi. Verificação de inexistência de contas julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas da União, em decisão irrecorrível, nos últimos cinco anos, nos termos do art. 40, II, do Decreto nº 9.283/16;
- xxii. Verificação da situação dos dirigentes da convenente que não poderão (i) ter contas relativas a convênios rejeitadas pelo TCU em decisão irrecorrível nos últimos oito anos; (ii) estar inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; (iii) ter sido condenados por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do *caput* do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- xxiii. Formulário de Dados Pessoais dos Dirigentes da ICT Privada ou da entidade gestora privada;
- xxiv. Declaração ambiental assinada pelos representantes legais das instituições;
- xxv. Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel onde as intervenções serão realizadas;
- b) das instituições deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste Edital ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.
- 12.5.1. Os itens xix a xxii acima serão verificados somente se a convenente for ICT privada.
- 12.6. A Finep poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação de projetos.
- 12.7. A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da Finep/FNDCT, bem como do cumprimento das condições prévias fixadas no instrumento contratual.

#### **13.ACOMPANHAMENTO**

13.1. O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito pela Finep, por meio de formulários de resultados, de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da Finep.







#### 14.BASE LEGAL

14.1. A presente seleção pública tem como base legal a seguinte legislação, em especial: Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018; Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009; Instrução Normativa nº 01/2010, do Conselho Diretor do FNDCT; Lei nº 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010; Portaria MCTI nº 5.109, de 16 de agosto de 2021.

# **15.DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção Pública.
- 15.2. Ao preencher o Formulário de Apresentação de Proposta (FAP) a convenente e a executora se comprometem com a veracidade das informações declaradas.
- 15.3. A Finep poderá solicitar à convenente e à executora ajustes ou esclarecimentos adicionais, caso necessários. O não atendimento da solicitação no prazo de até 3 (três) dias acarretará a eliminação da proposta ou do subprojeto ou do respectivo item de orçamento solicitado, conforme o caso, independentemente da etapa em que esteja a seleção pública.
- 15.4. A Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.5. Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrônico sac@finep.gov.br. A Finep, a seu critério, poderá divulgar formulário de perguntas e respostas frequentes.
- 15.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Finep.
- 15.7. Eventuais irregularidades ou descumprimentos do edital ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço http://www.finep.gov.br/ouvidoria.







# 15.8. Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:

- a) Anexo I Listagem de Documentos Mínimos para Seleção e Contratação de Propostas
- b) Anexo II Minuta de Convênio Cláusulas Padrão
- c) Anexo III Orientações para Apresentação de Projeto Resumido de Obras / Serviços de Engenharia de Pequeno Porte

Rio de Janeiro,

Waldemar Barroso

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos – Finep

Empresa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações